



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 336, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 239, de 25 de abril de 2019, Regimento do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) da Unipampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 104ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo 23100.013721/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 239, de 25 de abril de 2019, Regimento do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) da Unipampa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Preâmbulo.....

.....
CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente;

Art.1º.....

.....
Parágrafo único. O presente Regimento poderá ser complementado por normativas institucionais elaboradas para detalhar o funcionamento do setor na Universidade. (NR)

Art.2º O NuDE integra a estrutura organizacional da Unidade Universitária da UNIPAMPA, com a perspectiva do desenvolvimento das ações relativas à assistência estudantil, assuntos comunitários e apoio pedagógico ao discente e ao docente. (NR)

Art.6º.....

.....
I – área dos assuntos estudantis e comunitários;

II – área do apoio pedagógico ao discente e,

III – área da assessoria técnico-pedagógica aos docentes. (NR)

Art. 7º A atuação do NuDE ocorre em apoio à Coordenação Acadêmica, em interface com as Pró-reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis e Comunitários e sempre que houver

solicitação docente e discente de demandas relativas às atividades-fim do NuDE nas respectivas Unidades Universitárias e setores afins. (NR)

Art. 7A O registro das ações do NuDE e dos históricos individuais de atendimento e encaminhamento executados, a serem instituídos por normativas institucionais complementares, obedecem à tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às atividades-fim das Instituições Federais do Ensino Superior – IFES. (NR)

Art.8º.....

I – contribuir para o desenvolvimento educacional da UNIPAMPA em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Regimento Geral da Universidade e com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs);

II – integrar-se no desenvolvimento de ações de acolhida e atendimento à comunidade acadêmica (discentes e docentes) das respectivas Unidades Universitárias;

III – participar do acompanhamento dos processos educacionais e estudantis e do desenvolvimento do trabalho pedagógico, com vistas à qualificação dos processos de ensino e de aprendizagem; (NR)

Art.9º.....

I – colaborar com o planejamento e o desenvolvimento educacional de forma articulada com a Coordenação Acadêmica, Coordenadores de Curso das respectivas Unidades Universitárias e outros setores da universidade, nas questões atinentes à evasão e retenção discente e relacionadas à prática pedagógica docente;

II - frequentar periodicamente cursos de formação continuada nas áreas de atuação, em especial, os oferecidos pela UNIPAMPA;

III – auxiliar na elaboração anualmente um Plano de atuação, contemplando ações nas áreas do desenvolvimento educacional da UNIPAMPA:

- a) Área dos assuntos estudantis e comunitários;
- b) Área do apoio pedagógico ao discente, e
- c) Área da assessoria técnico-pedagógica aos docentes.

§ 1º Quanto à área dos assuntos estudantis e comunitários:

I - participar da seleção, orientação e acompanhamento de beneficiários dos programas institucionais de permanência oferecidos pela PRAEC;

II – orientar os estudantes sobre programas de assistência estudantil da Universidade, no âmbito de suas competências;

III - fornecer orientações e acompanhamento aos bolsistas (tutores/monitores) dos programas institucionais das Pró-reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis e Comunitários relacionados ao desenvolvimento educacional, no caso do orientador estar lotado no NuDE;

IV - apoiar eventos culturais, desportivos, de saúde e comunitários;

V - orientar os estudantes sobre atendimentos na rede socioassistencial dos municípios.

§ 2º Quanto à área do apoio pedagógico ao discente:

I - socializar as informações acerca do perfil dos alunos ingressantes de forma a subsidiar decisões e adequações por parte dos professores e/ou coordenações dos cursos;

II – colaborar em ações de:

a) orientação pedagógica quanto ao planejamento da sua aprendizagem, da sua formação, quanto ao seu percurso acadêmico e vida universitária;

b) orientação acadêmica quanto às normas e documentos institucionais, funcionamento dos cursos e da universidade;

III - apoiar ações institucionais visando minimizar a evasão, a retenção e desligamentos de discentes por baixo desempenho acadêmico;

V - apoiar ações de acolhida e de permanência dos discentes na UNIPAMPA.

§ 3º Quanto à área da assessoria técnico-pedagógica aos docentes:

I – assessorar a Coordenação Acadêmica no desenvolvimento educacional das respectivas Unidades Universitárias;

II – colaborar nas reuniões pedagógicas com o corpo docente do campus;

III - assessorar os docentes no que se refere aos processos de ensino e aprendizagem, à prática docente e ao ser e fazer docente na Instituição;

IV - assessorar as Coordenações de Curso nas questões pedagógicas e em ações de melhoria da qualidade dos cursos;

V - assessorar os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs dos Cursos nos processos de revisão e qualificação dos projetos político-pedagógicos;

VI - contribuir, em conformidade com as competências regimentais do setor, com os processos de avaliação institucional e de cursos de graduação;

VII – colaborar nas ações de formação continuada docente nas respectivas Unidades Universitárias, em interface com a Pró-reitoria de Graduação. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 09 de maio de 2022.

Bagé, 28 de abril de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor